



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026**

**Autoria:** Michelle Pontes  
**Nº do Protocolo:** 36484/2026  
**Protocolado em:** 02/06/2026  
15h22

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. **Lei de Licitações:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.OBJETO**

Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, do tipo *sedan* executivo, movido a combustão (flex, sem tecnologia híbrida), para atendimento das necessidades institucionais da Câmara do Município de Apiaí, Estado de São Paulo.

**2. CARACTERÍSTICAS**

**2.1.** Veículo novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, conforme descritivo abaixo:

**2.2.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e segundo as condições, quantidades, exigências e estimativas nele contidas.

**O valor proposto deverá refletir os preços do mercado automotivo nacional, observando-se como parâmetro de aceitabilidade a Tabela FIPE vigente na data da apresentação da proposta, a qual servirá de base para a verificação da compatibilidade dos valores ofertados. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente superiores aos valores de mercado ou inexequíveis (inferiores de forma incompatível com a realidade comercial), de modo a assegurar a economicidade, a razoabilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
------	-------------------	------	----------------------





# MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PODER LEGISLATIVO



01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo de referência: VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO, MOVIDO A COMBUSTÃO (FLEX, SEM TECNOLOGIA HÍBRIDA).</li><li>• Veículo novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Apiaí;</li><li>• Ano/modelo 2025/2026 ou superior;</li><li>• Carroceria tipo sedan, 4 (quatro) portas;</li><li>• Cor preta;</li><li>• Motorização: 2.0 (dois litros), alimentação flex (etanol e gasolina), com sistema de combustão interna convencional. Vedada a oferta de veículos híbridos, plug-in híbridos ou puramente elétricos;</li><li>• Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;</li><li>• Vidros e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, com acionamento externo;</li><li>• Rodas em liga leve, aro 17", com distância entre eixos de no mínimo 2.680 mm;</li><li>• Direção elétrica ou eletro-hidráulica;</li><li>• Câmbio automático, podendo ser do tipo CVT (continuamente variável) ou automático com no mínimo 10 (dez) marchas/relações;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros;</li><li>• Porta-malas com capacidade mínima de 470 (quatrocentos e setenta) litros;</li><li>• Comando de válvulas acionado por corrente;</li><li>• Suspensão independente nas rodas dianteiras e traseiras;</li><li>• Potência mínima de 175 cv;</li><li>• 07 (sete) airbags, contemplando frontais, laterais, cortina e de joelho do motorista;</li><li>• Equipamentos: sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; câmera de ré para auxílio em manobras; alerta de ponto cego; assistente de farol alto; ar-condicionado de fábrica (preferencialmente digital); sistema multimídia com tela de no mínimo 7", conectividade via Bluetooth e 4 (quatro) alto-falantes; bancos revestidos em couro (natural ou ecológico); cintos de segurança de 3 (três) pontos para os 5 (cinco) ocupantes; faróis de neblina; alarme antifurto volumétrico.</li><li>• Itens de segurança obrigatórios pela legislação vigente (triângulo, estepe, macaco, chave de roda etc.);</li><li>• Manual do proprietário e chave reserva;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o maior prazo entre o aqui exigido e o oferecido pelo fabricante;</li><li>• Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada em território nacional;</li><li>• Entrega em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho.</li></ul>	01 UN	<b>R\$ 223.187,53</b>
----	--	-------	-----------------------

Documento assinado digitalmente por Michele Aparecida Oliveira de Pontes conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmapiai.gwlegis.com.br/validador](http://cmapiai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **OKVL-Q7BTU-XJ7MW-BFRSO-Y1ECZ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PODER LEGISLATIVO



**VALOR TOTAL ESTIMADO**

**R\$ 223.0187,53**

O quantitativo corresponde à demanda institucional, conforme justificativa exposta no item 5 deste Termo.

### 3. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**3.1.** O prazo para entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e prévia aprovação pela Administração.

**3.2.** Findo o prazo de execução, abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, computados eventuais termos aditivos, exclusivamente para fins de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal voltados ao encerramento do objeto, vedada qualquer execução contratual nesse período.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

**4.1.** O bem a ser adquirido enquadra-se na seguinte classificação:

- ( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021);
- ( X ) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);** ( ) serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021);
- ( ) serviços especiais de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

### 5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, para compor a frota da Câmara Municipal de Apiaí, com a finalidade de substituir o veículo Fiat Linea Essence 1.8 (ano 2013), atualmente em uso, cujas condições não atendem mais, de forma eficiente, às necessidades institucionais da Casa Legislativa.

O transporte de servidores e parlamentares é necessário para suprir as demandas administrativas e para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais, atendendo às necessidades de organização e de suporte operacional das atividades do Legislativo Municipal, que realiza diversas atividades externas no desenvolvimento de suas funções essenciais.

Atualmente, compõem a frota da Câmara os seguintes veículos:

Identificação	Fiat Linea Essence 1.8	Fiat Pulse Drive AT
Chassi	9BD1105BDD1562409	9BD363ANPTYT26404
Placas	EHE 9175	QSU3A14
Renavam	005448701458	01468308693
Ano de Fabricação / Modelo	2013 / 2013	2025/2026
Quilometragem atual	Superior a 400.000 km	50.000
Observações	Veículo de uso convencional	Veículo de uso convencional

O veículo Fiat Linea, fabricado em 2013, encontra-se com quilometragem extremamente elevada, superior a 400.000 km, o que compromete sua segurança e confiabilidade, gera custos recorrentes com





# MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PODER LEGISLATIVO



manutenção corretiva e ocasiona perda natural de eficiência decorrente do tempo de uso. Tal condição configura evidente obsolescência e justifica a sua substituição por veículo mais moderno, seguro e eficiente.

O Fiat Pulse Drive AT (ano 2025), embora recente, é um modelo compacto destinado a deslocamentos urbanos ou trajetos curtos, de até 100 km diários. Entretanto, como o município dista mais de 300 km da capital — centro vital para a articulação política e administrativa entre os Poderes —, o veículo não supre a demanda dos onze vereadores. Com o Fiat Linea fora de condições seguras de uso, o Pulse tornou-se o único recurso disponível, criando um impasse na agenda dos onze vereadores, que frequentemente precisam cancelar compromissos devido à escassez de veículo confiável e a sobrecarga de uso do Pulse têm gerado um gargalo logístico, por falta de transporte adequado.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Apiaí propõe a aquisição de 01 (um) veículo novo, em substituição ao Fiat Linea — por veículo de categoria equivalente ou superior, com maior eficiência, ergonomia, economia e segurança.

A medida visa assegurar a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços legislativos, com renovação de parte da frota em conformidade com o princípio constitucional da eficiência (art. 37 da CF/88) e com a melhor alocação dos recursos públicos disponíveis.

## 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**a) Solução 1:** aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do item 2.1 deste Termo.

**a.1) Viabilidade de mercado:** foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consulta a editais e atas, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da edilidade, não se tendo observado variações relevantes em relação ao objeto que se pretende contratar. A aquisição do item ora descrito constitui, no atual cenário, objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as esferas federativas.

## 7. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento pretendido, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

### 8.1. PRAZO:

**( X ) Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato previamente disponibilizado.**

( ) Não se aplica a previsão de prazo de validade na entrega, por se tratar de bem permanente não perecível.

### 8.2. LOCAL:

O veículo deverá ser entregue em frente ao prédio da Câmara do Município de Apiaí, situado na Rua XV





# MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PODER LEGISLATIVO



de Novembro, nº 247, Centro, Apiaí/SP, ou, mediante prévio ajuste, na sede da empresa contratada.

#### 8.3. HORÁRIO:

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.6. a Câmara Municipal de Apiaí não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas exigidas na proposta, no prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 10.1.3. comunicar à Contratante, em prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data prevista para a entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.6. substituir, consertar, remover ou repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções;





# MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PODER LEGISLATIVO



10.1.7. perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

10.1.8. guardar completo sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento das atividades objeto desta contratação, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;

10.1.9. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

( X ) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens / serviços poderiam ser subcontratados.

## 12. GARANTIA

12.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo o maior prazo entre o aqui exigido e o oferecido pelo fabricante.

12.2. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara Municipal de Apiaí, a substituição ou o reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

13.2. O fiscal e o gestor do contrato deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como em ato normativo próprio que regule a matéria.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será a Sra. Mariana Dias Batista de Oliveira, designada para a gestão de contratos.

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. Wilder José Amaral Santos.

## 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de promover avaliações, inspeções e diligências para esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da





# MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PODER LEGISLATIVO



CONTRATADA acolhê-las.

#### 15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade e da conformidade do bem fornecido e a consequente aceitação.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético -profissional pela perfeita execução do objeto.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Aplicam-se à execução contratual as infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

**17.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta de pessoa física.

**17.3.** A Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional / MEI deverá observar as regras da legislação tributária federal vigente para retenção na fonte, em especial a IN RFB nº 1.234/2012 (e atos posteriores que a alterarem ou substituírem), inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido. Quando a empresa for optante do Simples Nacional, tal condição deverá vir destacada no documento fiscal. [VERIFICAR: confirmar a IN vigente e atualizar a referência normativa, se for o caso.]

**17.4.** Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

17.4.1. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.4.2. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal — CEF;





# MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PODER LEGISLATIVO



17.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Apiaí.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**17.6.** A Câmara fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**17.7.** As Notas Fiscais deverão conter especificação detalhada do objeto, os dados bancários do beneficiário titular do processo e o número do empenho no rodapé, devendo ser emitidas em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ.

## 18. CRITÉRIO DE REAJUSTE

**18.1.** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste, com embasamento legal e mediante acordo formal entre as partes, com base no índice INPC.

**18.2.** Para fins de cálculo do reajuste, observar-se-á a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Em que:

1.  $I_0$  — índice correspondente à data-base do orçamento;
2.  $I_1$  — índice correspondente à data para a qual se deseja reajustar o valor;
3.  $I_r$  — índice de reajustamento;
4.  $R$  — valor do reajustamento;
5.  $V_0$  — preço original da proposta, na data-base (valor a ser reajustado);
6.  $V_1$  — preço final já reajustado.

**18.3.** A periodicidade do reajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta da contratada, considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.4.** Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 1 (um) ano.

**18.5.** Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou de reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

## 19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**19.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto, o Setor de Licitação definirá a modalidade da contratação a ser realizada.

**19.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, sendo o critério de julgamento definido pelo Setor de Licitação.

## 20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA





# MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PODER LEGISLATIVO



**20.1.** A proposta de preços deverá conter:

20.1.1. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

20.1.2. preço unitário por item, total por item e total geral, devendo nele estar incluídos e contabilizados todos os custos inerentes à execução do objeto, com indicação, no que aplicável, de marca, modelo, prazo de validade ou de garantia e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

20.1.3. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

20.1.4. declaração de que, apresentada a proposta, o proponente automaticamente aceita e se sujeita às cláusulas e condições deste Termo de Referência;

20.1.5. assinatura do responsável legal da empresa.

## 21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**21.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica:

( ) Sim ( **X** ) Não.

Justificativa: aquisição refere-se a bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, sendo a habilitação técnica adequadamente aferida pela documentação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se desnecessária a exigência de atestado(s), em homenagem à ampliação da competitividade.

**21.2.** Vistoria:

( **X** ) Não ( ) Opcional.

**21.3.** Documento oficial do fabricante:

( **X** ) Não ( ) Sim. Em caso afirmativo, descrever o documento exigido.

**21.4.** Amostra:

( **X** ) Não ( ) Sim. Em caso afirmativo, justificar a necessidade e indicar critérios técnicos para sua aprovação.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação anexo, o valor médio estimado para o veículo do tipo SEDAN EXECUTIVO, movido a combustão (flex), é de **R\$ 223.187,53 (duzentos e vinte e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**

## 23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas encontram-se alocados no Orçamento do Legislativo do Município de Apiaí e serão custeados com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, conforme a seguinte dotação:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
8.01.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**23.2.** A presente licitação conta com recursos:





# MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PODER LEGISLATIVO



( **X** ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal.

#### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**24.1.** Eventuais dúvidas sobre a execução e a interpretação das cláusulas da contratação serão solucionadas pela aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422 do Código Civil) e da função social dos contratos (arts. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como em conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre, e preponderantemente, o interesse público a ser tutelado.

Apiaí, 01 de junho 2026.

---

Michele Aparecida Oliveira de  
Pontes  
Membro da Equipe de Apoio de Licitação

Documento assinado digitalmente por Michele Aparecida Oliveira de Pontes conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmapiai.gwlegis.com.br/validador](http://cmapiai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **OKGVL-Q7BTU-XJ7MW-BFRSO-Y1ECZ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Termo de Referência Nº 002/2026

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 02/06/2026 15:12:47

**Hash Interno:** cjsa8di5ifw9lwqxy2em1wwqmxuwl64m3wj5vexd



**Chave de Verificação**

**OKGVL-Q7BTV-XJ7MW-BFRSO-Y1ECZ**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmapiai.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmapiai.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
368.***.***-08	Michele Aparecida Oliveira de Pontes	<b>Assinado</b>	02/06/2026 15:21:49

Documento assinado digitalmente por Michele Aparecida Oliveira de Pontes conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmapiai.gwlegis.com.br/validador](http://cmapiai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **OKGVL-Q7BTV-XJ7MW-BFRSO-Y1ECZ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

